



PREFEITURA DE
APARECIDA
TRABALHO DE VERDADE. RESPEITO PELA CIDADE.

Casa Civil

CASA CIVIL	
Fis	20
Rub	08

DECRETO Nº 1.292, DE 24 DE abril DE 2025

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia; a Lei Complementar nº 010, de 20 de junho de 2005; a Lei Complementar nº 219, de 26 de setembro de 2023; e o contido no Processo nº 2025.044.727, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 960, de 25 de fevereiro de 2025, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal de Previdência de Aparecida de Goiânia - APARECIDAPREV, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I – representantes do Poder Executivo:

- a) titular: Ereni de Araújo Almeida, CPF nº ***.040.755-**;
- b) suplente: Thamara Kellen de Melo Pires Costa, CPF nº ***.164.361-**;
- c) titular: Keila Mirian Afonso Martins Pereira, CPF nº ***.660.611-**;
- d) suplente: Eduardo Medeiros Silva, CPF nº ***.660.331-**;
- e) titular: Keithy Carmen Silva, CPF nº ***.222.061-**;
- f) suplente: Juliano Silva Moreira, CPF nº ***.794.481-**;
- g) titular: Renato Marcos da Silva, CPF nº ***.430.661-**;
- h) suplente: Marcelo Rodrigues Schmaltz, CPF nº ***.312.101-**;
- i) titular: Juliana de Lima Mendanha, CPF nº ***.307.801-**;
- j) suplente: Selton Antônio Correa, CPF nº ***.308.601-**.

II – representantes do Poder Legislativo:

- a) titular: Ramahyana Estima Barreto, CPF nº ***.669.831-**;
- b) suplente: Luciana Rodrigues Lopes de Oliveira, CPF nº ***.253.901-**.

Parágrafo único. O ato de provimento só terá eficácia para os membros que atenderem aos requisitos previstos no inciso VI do art. 83, da Lei Complementar nº 219, de 26 de setembro de 2023."(NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 24 de abril de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO
Prefeito de Aparecida de Goiânia

**DECRETO Nº 1.291, DE 24 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia; a Lei Complementar nº 13, de 26 de setembro de 2006; a Lei Municipal nº 2.606, de 26 de setembro de 2006; a Lei federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e o contido no Processo nº 2025.046.346, resolve:

Art. 1º Convalidar, para fins de regularização funcional, a Progressão Vertical da servidora MARIA LÚCIA PACHECO DUARTE DOS SANTOS, matrícula nº 610, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter cumprido todos os requisitos legais, conforme discriminado no Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 24 de abril de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO

Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

Cargo Atual	Próximo Cargo	A partir de:
Profissional de Educação I Especial	Profissional de Educação I	01/03/2002

DECRETO Nº 1.292, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia; a Lei Complementar nº 010, de 20 de junho de 2005; a Lei Complementar nº 219, de 26 de setembro de 2023; e o contido no Processo nº 2025.044.727, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 960, de 25 de fevereiro de 2025, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal de Previdência de Aparecida de Goiânia - APARECIDAPREV, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I – representantes do Poder Executivo:

- titular: Ereni de Araújo Almeida, CPF nº ***.040.755-**,;
- suplente: Thamara Kellen de Melo Pires Costa, CPF nº ***.164.361-**,;
- titular: Keila Mirian Afonso Martins Pereira, CPF nº ***.660.611-**,;
- suplente: Eduardo Medeiros Silva, CPF nº ***.660.331-**,;
- titular: Keithy Carmen Silva, CPF nº ***.222.061-**,;
- suplente: Juliano Silva Moreira, CPF nº ***.794.481-**,;
- titular: Renato Marcos da Silva, CPF nº ***.430.661-**,;
- suplente: Marcelo Rodrigues Schmaltz, CPF nº ***.312.101-**,;
- titular: Juliana de Lima Mendanha, CPF nº ***.307.801-**, e
- suplente: Selton Antônio Correa, CPF nº ***.308.601-**,.

II – representantes do Poder Legislativo:

- titular: Ramahyana Estima Barreto, CPF nº ***.669.831-**, e
- suplente: Luciana Rodrigues Lopes de Oliveira, CPF nº ***.253.901-**,.

Parágrafo único. O ato de provimento só terá eficácia para os membros que atenderem aos requisitos previstos no inciso VI do art. 83, da Lei Complementar nº 219, de 26 de setembro de 2023.”(NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 24 de abril de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO

Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO Nº 1.293, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 2 de maio de 2025.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Nas repartições públicas do Poder Executivo municipal, o ponto será facultativo no dia 2 de maio de 2025, sexta-feira, em decorrência do feriado nacional do dia 1º de maio de 2025, Dia Internacional do Trabalho.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos e às entidades que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 24 de abril de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO

Prefeito de Aparecida de Goiânia

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 1.241, DE 16 DE ABRIL DE 2025, QUE DESMEMBROU O LOTE 12, SITUADO À RUA 02, NO LOTEAMENTO SETOR CONDE DOS ARCOS, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA (PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, NA EDIÇÃO Nº 2593, DE 16 DE ABRIL DE 2025)

No art. 1º, onde se lê:
“de propriedade de Iran Martins do Carmo”

Leia-se:
“de propriedade de Weder Sousa Vidigario”

Aparecida de Goiânia, 24 de abril de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO

Prefeito de Aparecida de Goiânia